



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 853/GABIPMMN/2018
DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

PUBLICADO
Nº 1 Jural em 25/10/18
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Kátia Augustinho

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DO CONVENIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE AO ORÇAMENTO VIGENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas metas referentes aos programas, 0017 - ATENÇÃO BÁSICA, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2018 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2018, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de R\$ 156.401,71 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos), conforme a seguir:

02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1051 - CV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 156.401,71 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos).
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de R\$ 156.401,71 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Um Centavos), será por superávit financeiro proveniente do convênio aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde ao orçamento vigente, com recurso vinculado ao convênio Federal com contrato de repasse 840258/2016 (Ministério da Saúde/Caixa).



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criação do elemento de despesa 3.3.30.93 - Indenizações e Restituições nas devidas ações dos convênios acima mencionados por anulação de saldo de dotação, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 23 de Outubro de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município